



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA O PLANEJAMENTO DAS VISITAS INSTITUCIONAIS ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

1. Instaurar Livro Virtual Obrigatório no Sistema PRO-MP¹.

2. Para identificar a existência de Comunidades Terapêuticas:
 - a. Oficiar à Vigilância Sanitária dos municípios da Comarca, solicitando nome do serviço, endereço, nome dos responsáveis e telefone;
 - b. Conferir CTs georreferenciadas na Plataforma Atuação disponível na intranet do MPPR;²
 - c. Conferir as CTs contratadas pelo Ministério da Cidadania georreferenciadas pela Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED;³
 - d. Pesquisar no Mapa das Organizações da Sociedade Civil mantido pelo IPEA se há indícios da existência de outras CTs não abrangidas pelos campos de pesquisa anteriores.⁴
 - i. Sugere-se clicar no item “consulta avançada”, selecionar o Município e aplicar o filtro de atuação nas áreas de saúde e assistência social ou filtrar pelo CNAE “Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química”. Se houver dúvida sobre as entidades listadas serem ou não CTs, pode-se realizar pesquisa complementar via contato telefônico ou mecanismos de pesquisa *online*, como o Google.

3. Sugere-se realizar reunião preparatória com os Serviços de Vigilância Sanitária e Secretaria de Assistência Social, caso a CT atenda pessoas em vulnerabilidade econômica, para levantar informações prévias sobre a realidade de cada CT, que

¹ Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2019, art. 98, § ún.

Art. 98. O Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições destina-se a instrumentalizar a realização de visitas, vistorias e inspeções a Instituições para as quais a lei ou ato regulamentar atribua ao Ministério Público o constante dever de acompanhamento e de fiscalização.

Parágrafo único. As visitas, vistorias e inspeções periódicas poderão ser objeto de registro simplificado em sistema oficial de registro, em rotina denominada “Livros Virtuais”.

² Na intranet, abrir a seção “Mapas”, item “SEMEAR”, subitem “Comunidades Terapêuticas – COMPACTA”.

³ Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/app-sagi/geosagi/localizacao_equipamentos_tipo.php?tipo=comunidades_terapeuticas&rct=1>.

⁴ Disponível em: <<https://mapaosci.ipea.gov.br/>>.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

auxiliarão a definir a ordem das instituições a serem visitadas. A reunião servirá também para se combinar responsabilidades de cada componente da equipe.

- Atentar-se para que não se forme um grupo de trabalho com grande quantidade de pessoas. O Promotor de Justiça também poderá optar por realizar o trabalho sem a presença de equipes convidadas.
4. Definir calendário de visitas, em conjunto com os órgãos convidados.
 - a. Necessário reservar período mínimo de 02 horas na instituição, fora o tempo de deslocamento.
 - b. Sugere-se que a visita não seja agendada, mas a decisão fica a cargo de cada Promotor de Justiça.
 5. No momento da visita:
 - a. Esclarecer que a iniciativa faz parte do Projeto Estratégico Semear, com intuito de aproximação da realidade institucional das CTs e o MPPR. Normalmente os dirigentes optam por receber visitantes em seus escritórios, o que facilita a anotação das respostas. Apenas se recomenda atenção ao tempo, pois a visita pelo espaço físico de toda instituição é imprescindível.
 - b. Aplicar o Roteiro de Visita às Comunidades Terapêuticas (Anexo I).
 - c. É interessante a conversa com os acolhidos de forma reservada, utilizando os relatos com muita cautela para assegurar o anonimato, principalmente nos casos de suspeita de violações de direitos.
 - d. Para otimização do tempo pode-se solicitar ao dirigente ou responsável técnico o envio por *email* de cópias digitalizadas dos documentos que constam no Roteiro de Visita (ver lista abaixo).
 6. Registrar a visita no Livro Virtual Obrigatório, conforme Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2019, art. 98, § ún.
 7. Analisar as informações coletadas na visita e os documentos recebidos posteriormente. Se houver necessidade de medidas corretivas, converter o Livro Virtual em outros procedimentos extrajudiciais adequados às circunstâncias.
 - a. Remeter cópia dos documentos à Promotoria de Justiça do Terceiro Setor e outras Promotorias especializadas, conforme necessidade a ser avaliada no caso concreto.
 - b. Remeter cópia dos documentos à Coordenação do Comitê do MPPR de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Semear para acompanhamento das fiscalizações realizadas e composição de dados estatísticos.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

1. Inscrição do CNPJ.
2. Alvará de Localização e Funcionamento afixado em local visível ao público.
3. Licença Sanitária.
4. Ramo de atividade.
5. Vistoria Corpo de Bombeiros.
 - Caso a instituição possua:
 - a. Inscrição em Conselhos de Políticas Públicas.
 - b. Qualificação de Utilidade Pública (Estadual ou Municipal).
 - c. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas.
 - d. Alguma outra qualificação.

Termo de fomento ou colaboração, subvenção social, auxílio, contribuição – Instrumento que embasa o recebimento de recursos públicos.
6. Relação de funcionários, com respectivos cargos, funções, forma de contratação, remuneração e carga horária semanal.
7. Relação de voluntários permanentes ou esporádicos e descrição de suas atividades.
8. Modelo de termo de adesão ou de compromisso com as normas.
9. Regimento interno da CT.
10. Programa de Acolhimento contendo quadro de atividades ofertadas aos residentes.
11. Modelo de Plano Individual de Atendimento (PIA) em consonância com o Programa de Acolhimento da entidade.
12. Modelo de Plano de Acolhimento e/ou Projeto Pedagógico específico para o atendimento ao adolescente.
13. Número do registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.